COMISSÃO DE LICITAÇÃO
66
Página
P.M. FORQUILHA

CARTA CONVITE Nº 2017.08.02.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA.

A Secretaria de Educação do municipio de Forquilha, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 111/2017 de 03 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 13:00 HORAS,
Do dia 09 de agosto de 2017,
No endereço: Sala de licitações, localizada no(a) Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha-CE;

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços
ANEXO IV - Minuta do Contrato
ANEXO V - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços na área de engenharia referente a serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo para a execução de reformas dos Prédios Escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Forquilha, conforme termo de referência em anexo, parte integrante deste processo.

PARCEIRO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
67
Página
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

1.2- O valor estimado do objeto desta licitação é de R$ 79.530,00 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio, a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada, bem como as não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer ao local de execução dos serviços para a visita, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. A **visita** será realizada até o dia 07/08/2017, preferencialmente marcada para o dia 07/08/2017 às 09h00min, ficando desde já convocados os interessados a se fazerem presente em frente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Forquilha, localizada no alto do DNOCS, Centro, Forquilha-CE, através de seu ENGENHEIRO CIVIL, devidamente qualificado e comprovado, objetivando tomar conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta

2.2.3- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto(a) da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus(suas) dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
68
Página

3.1- Os Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº2017.08.02.01
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE

3.2 - DA HABILITAÇÃO

3.2.1 – Para **HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA** nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

3.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.2.1- Cédula de Identidade e CPF do representante legal;

3.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

3.2.2.4- Alvará de funcionamento.

3.2.3- REGULARIDADE FISCAL

3.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
69
Página
FORQUILHA - CE

3.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;

3.2.4.2- **Balanço Patrimonial**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados e assinado por contador habilitado, devidamente comprovado através de **Certidão de Regularidade Profissional**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário original para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.2.5.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO - Engenheiro em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação;

3.2.5.3- O vínculo do ENGENHEIRO CIVIL com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

3.3- OUTRAS EXIGÊNCIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
70
Página

3.3.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta carta convite, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.2 - Declaração fornecida pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha-Ce, que o ENGENHEIRO tenha visitado todos os locais das obras **até o dia 07 de agosto de 2017** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

3.4 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

3.4.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

3.4.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº2017.08.02.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTADE PREÇO
NOME DO PROPONENTE:

4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos(as) representantes das licitantes, as propostas das empresas previamente habilitadas nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo(a) titular ou pelo(a) representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

4.2.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
71
Página

quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.4- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma a Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do(a) engenheiro(a) que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse(a) profissional;

4.2.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas as despesas com manutenção e deslocamento dos equipamentos, combustíveis, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, além do custo de aquisição do material a ser lançado na execução dos serviços.

4.2.6- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM;

4.2.7- O preço global e o preço por item, somado todos os itens, citado no item anterior não poderá ultrapassar o preço máximo orçado para este serviço;

4.2.8- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

4.2.9- É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1- A presente Licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Após a entrega dos envelopes das licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
72
Página

5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Carta Convite;

5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) representantes das licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados(as) os(as) interessados(as);

5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução ás inabilitadas, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

5.11- Abertura das propostas das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão de Licitação e pelos(as) representantes das licitantes presentes;

5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.14- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.15- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.16- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
73
Página
FORQUILHA

5.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurado nas Propostas de Preços das proponentes, será devidamente corrigido, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as licitantes classificadas.

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite;

6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis;

6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.7.4- Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Forquilha, estabelecido no **item 1.2** desta Carta Convite;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
74
Página
8

6.7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, vedados qualquer outro processo;

6.7.7- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação à licitante vencedora será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

8.2- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4- É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
75
Página

10.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Forquilha;

10.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
76
Página

observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.14- A CONTRATADA deverá indicar para execução dos serviços, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

10.15-Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

10.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

10.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS

12.1. Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Forquilha.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Educação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

12.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo (a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
77
Página

13.1- Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referencia.
13.2- O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada em parcela única, com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas ás condições estabelecidas neste Termo de Referência.
13.3- Os pagamentos das faturas estão condicionados:
13.3.1 - À análise e aprovação, da Fiscalização Municipal, dos materiais apresentados pela Contratada;
13.3.2 - À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Estado, etc.);
13.3.3 - À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de cada unidade licitada.
13.3.4 - O prazo para execução e entrega do serviço será de 30(trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço, para elaboração e apresentação dos projetos.
13.3.5 - O pagamento deverá ser efetuado quando a contratada entregar o projeto, de acordo com as condições ofertadas no Anexo III;
13.3.6 - As faturas deverão ser emitidas, indicando os itens licitados com respectivos valores unitários.

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.0- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O recebimento dos projetos será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria de Educação, para este fim.

15.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.
b) Multas de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
78
Página
P.M. FORQUILHA

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-officio**" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à)Secretaria de Educação do Município de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo(a) representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Forquilha e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.03.12.361.1201.2.016, 05.03.12.365.1208.2.020, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P.M. FORQUILHA
79
Página

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.

21.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

21.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Forquilha, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Forquilha, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

21.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Secretária de Educação do Município de Forquilha, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

21.5- A Comissão de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação;

21.6- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

21.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Forquilha-CE, 02 de agosto de 2017.

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
80
Página
FORQUILHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços na área de engenharia referente a serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo para a execução de reformas dos Prédios Escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Forquilha.

1.2. Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Projeto Básico e Executivo de execução de obra de reforma dos prédios das seguintes escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Forquilha e da Secretaria de Educação do Município de Forquilha-CE:

- E.E.F. Deputado José Parente Prado e Auditório / Sede;
- E.E.F. Antonio José de Loiola Filho / Sede;
- E.E.F. Francisco Figueiredo de Paula Pessoa / Sede;
- E.E.F. Marrina Magalhães Martins / Sede;
- E.C. Moésio Loiola de Melo Junior / Sede;
- E.E.I. Maria Natalia Sabino do Nascimento / Sede;
- CEI. Maria Claudine Dias Aragão / Sede;
- E.E.F. Diogo Alves de Loiola / Localidade Rasteira e Anexo da E.E.F. Diogo Alves de Loiola: Escola Edmundo Rodrigues / Localidade Sabonete;
- E.E.F. Francisco Teotonio Alves Pessoa / Localidade São Lourenço e Anexo da E.E.F. Francisco Teotonio Alves Pessoa: Escola Murilo Lira Araújo / Localidade de Ingá;
- E.E.F. Manoel Mendes Ferreira / Distrito de Salgado e Anexo da E.E.F. Manoel Mendes Ferreira: Escola Cesário Alves Pereira Localidade Sereno;
- E.E.F. Eduardo Cavalcante Aragão / Distrito Trapiá;
- E.E.F. Capitão José Diogo de Siqueira / Distrito Cacimbinha e Anexo da E.E.F. Capitão José Diogo de Siqueira: Escola João Loureto de Sousa / Localidade Cachoeira dos Louretos.
- E.E.F. Vicente Reis Aragão / Localidade Cajazeiras
- Prédio da Secretaria de Educação

2. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

2.1. Contratante

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
81
Página
P.M. FORQUILHA

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Básico e Executivo.

2.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos.

2.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

2.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

2.5. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referencia e pelo Contratante.

2.6. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto deste Termo de Referência, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

2.7. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização de cada reforma e/ou ampliação, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra objeto deste Termo de Referência.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

3.2.1. Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;

3.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

3.2.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
82
Página
PMFORQUILHA

3.2.4. Normas das concessionárias locais de serviços, Vigilância Sanitária, entre outros;

3.2.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

3.2.6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

3.2.7. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

3.2.8. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto nº 92.100/85);

3.2.9. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

3.2.10. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA – RDC 216 e 275;

3.2.11. Roteiros de Implantação – Programas CGPPAN/MDS;

3.2.12. Manuais de Identidade Visual – Programas SESAN;

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Diretrizes Gerais do Projeto

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

4.1.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

4.1.2. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

4.1.3. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

4.1.4. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

4.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

4.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

4.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

4.1.8. Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

4.1.9. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

4.1.10. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
83
Página
P.M. FORQUILHA

quantidades e especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;

4.1.11. Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada, deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;

4.1.12. Os equipamentos definidos em Projeto que não se incorporam diretamente à obra serão objeto de licitação à parte.

4.2. Área de Intervenção

4.2.1. Os projetos deverão ser elaborados para os empreendimentos a serem implantados nos imóveis situados conforme o quadro abaixo:

IMÓVEL	ENDEREÇO
E.E.F. Deputado José Parente Prado e Auditório	Rua José de Paulo Braga, Bairro Francisco Martins Viana, Forquilha-CE.
E.E.F. Antonio José de Loiola Filho / Sede	Rua Monsenhor Domingos Barreto, Bairro Edmundo Rodrigues, Forquilha-CE.
E.E.F. Francisco Figueiredo de Paula Pessoa / Sede	Rua Maria de Nazaré Cavalcante, Bairro Edmundo Rodrigues, Forquilha-CE.
E.E.F. Marrina Magalhães Martins / Sede	Rua Possidônio Gomes de Siqueira, Bairro João Gerônimo da Costa, Forquilha-CE
E.C. Moésio Loiola de Melo Junior / Sede	Avenida Grande Oriente Brasil, Bairro Edmundo Rodrigues, Forquilha-CE.
E.E.I. Maria Natalia Sabino do Nascimento / Sede	Rua Possidônio Gomes de Siqueira, Bairro João Gerônimo da Costa, Forquilha-CE
CEI. Maria Claudine Dias Aragão / Sede	Rua Joaquim Sabóia Rodrigues, Bairro José Raimundo de Loiola, Forquilha-CE
E.E.F. Diogo Alves de Loiola / Localidade Rasteira;	CE 362, Zona Rural, Localidade de Rasteira, Forquilha-CE
Anexo da E.E.F. Diogo Alves de Loiola: Edmundo Rodrigues	BR 222, Zona Rural, Localidade Sabonete, Forquilha-CE
E.E.F. Francisco Teotonio Alves Pessoa / Localidade São Lourenço	Zona rural, Localidade São Lourenço, Forquilha-CE
Anexo da E.E.F. Francisco Teotonio Alves Pessoa: Escola Murilo Lira Araújo / Localidade de Ingá	Zona Rural, Localidade São de Ingá, Forquilha-CE
E.E.F. Manoel Mendes Ferreira / Distrito de Salgado;	Distrito de Salgado, Forquilha-CE
Anexo da E.E.F. Manoel Mendes Ferreira: Escola Cesário Alves Pereira Localidade Sereno	Zona Rural, Localidade Sereno, Forquilha-CE
E.E.F. Eduardo Cavalcante Aragão / Distrito Trapiá	Distrito Trapiá, Forquilha-CE
E.E.F. Capitão José Diogo de Siqueira / Distrito Cacimbinha	Distrito Cacimbinha, Forquilha-CE
Anexo da E.E.F. Capitão José Diogo de Siqueira: Escola João Loureto de Sousa / Localidade Cachoeira dos Louretos	BR 222, Zona Rural, Localidade Cachoeiro dos Louretos, Forquilha-CE
E.E.F. Vicente Reis Aragão / Localidade Cajazeiras	Zona Rural, Localidade Cajazeiras, Forquilha-CE

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

4.3. Material Técnico Disponível

4.3.1. Encontra-se disponível o seguinte documento:

- Planta de Situação;
- Levantamento planialtimétrico;

4.3.2. Os documentos existentes nas dependências da Contratante, referentes às áreas objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

4.4. Coordenação e Responsabilidade

4.4.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessária à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

4.4.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.

4.4.3. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.4.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

4.5. Subcontratação

4.5.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato.

4.6. Desenvolvimento do Projeto

4.6.1. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

4.6.2. A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

4.6.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
85
Página

4.6.4. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

4.6.5. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

4.6.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

4.6.7. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos projetos.

4.6.8. Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

4.6.9. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.6.10. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia de todas as peças produzidas referentes a cada projeto elaborado de cada imóvel em duas vias impressas com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

4.6.11. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.6.12. As inadequações apontadas pela Fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

4.7. Apresentação de Desenhos e Documentos

4.7.1. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, composições, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

4.7.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's, Registro de responsabilidade técnica - RRT e assinaturas;
- Identificação da edificação: nome e endereço;
- Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
86
Página
P.M. FORQUILHA

- Demais dados pertinentes.

4.7.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

4.7.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

4.7.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

4.7.6. Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos com o programa AUTOCAD, da AUTODESK. A impressão utilizará na representação geral deverá ser na prancha A0 , ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte da Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

4.7.7. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:100 ou 1:50, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas, com exceção dos detalhes - cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

4.7.8. Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

4.7.9. Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

4.7.10. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

4.7.11. A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

4.7.12. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

4.7.13. Programa de Necessidades

4.7.13.1. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

4.7.13.2. Os autores do projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá a participação, a análise e aprovação formal do Contratante.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
87
Página
FORQUILHA

4.7.13.3. A Contratada deverá agendar com a Contratante, a data que irá vistoriar o imóvel/terreno.

4.7.13.4. A vistoria do imóvel/terreno deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Programa de Necessidades.

4.7.13.5. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação, abastecimento de gás, descarga atmosférica, rede lógica e sistema de vigilância com monitoramento com câmeras filmadoras.

4.7.13.6. A Contratada também deverá levantar "in loco" os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

4.7.13.7. A Contratante apresentará à Contratada a lista de equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação (constando suas quantidades e especificações técnicas), que, depois de pactuada entre as partes, será anexada ao relatório a ser entregue na etapa de Programa de Necessidades;

4.7.13.8. Para a elaboração do Programa de Necessidades deverão ser considerados os seguintes dados:

- Atividades técnicas a serem projetadas, como: serviços técnicos - profissionais serviços preliminares, fundações e estruturas, arquitetura e elementos de urbanismo, instalações hidráulicas e sanitárias, instalações elétricas e eletrônicas, instalações mecânicas e de utilidades, instalações de prevenção e combate a incêndio e serviços complementares. Todos especificados no item 7 deste termo;

4.7.13.9. A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

4.7.14. Projeto Básico

O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e os documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

O Projeto Básico conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

4.7.15. Projeto Executivo

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
88
Página
FORQUILHA

O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterá ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

4.8. Descrição dos produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo:

4.8.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

4.8.1.1. Serão apresentados desenhos de arquitetura e de engenharia: planta de situação; planta de locação; plantas baixas, detalhes, cortes e fachadas; planta baixa com pontos elétricos, hidráulicos e sanitários, se houver; layout de mobiliários e equipamentos; plantas de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; etc.

4.8.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes, (caso haja).

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na Planta Baixa da Proposta, nos Cortes e Fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

4.8.2.1. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra.
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
89
Página

compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto.
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juizo do Contratante.
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuizo da vida útil do componente da edificação.

4.8.3. Planilha Orçamentária

4.8.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPIou SEINFRA.

4.8.3.2. A Planilha Orçamentária deverá apresentar as seguintes informações:

- Discriminação dos serviços
- Quantitativo de cada serviço
- Custo unitário dos serviços
- Custo total de cada serviço

4.8.4. Cronograma Físico-Financeiro

4.8.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

4.8.4.2. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da Obra.

4.8.4.3. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- Identificação do processo construtivo;
- Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
90
Página
FORQUILHA

internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);

- Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- Condições para execução de cada serviço;
- Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

5. ATIVIDADES TÉCNICAS

Os produtos apresentados em cada Etapa de Projeto serão elaborados para o desenvolvimento das seguintes Atividades Técnicas:

5.1. Serviços Técnicos - Profissionais

- Topografia

5.2. Serviços Preliminares

- Canteiro de Obras
- Demolição
- Locação de Obras
- Terraplenagem

5.3. Fundações e Estruturas

- Fundações
- Estruturas

5.4. Arquitetura e Elementos de Urbanismo

- Arquitetura
- Comunicação Visual
- Pavimentação

5.5. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Água Fria
- Drenagem de Águas Pluviais

5.6. Instalações Elétricas e Eletrônicas

- Instalações Elétricas
- Telefonia
- Rede lógica
- Sistema de Monitoramento através de Câmeras de Segurança

5.7. Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
91
Página

- Prevenção e Combate a Incêndio
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

5.8. Serviços Complementares

- Limpeza de Obras
- Ligações Definitivas
- Como Construido ("As Built")

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2. A Contratante deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de responsabilidade técnica - RRT.

6.3. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

6.3.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma profissional habilitados para Fiscalizar e outras pessoas afim que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.3.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.3.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

6.3.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referencia, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- Verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referencia, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
02
Página

- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referencia;
- Verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- Receber a documentação final do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referencia.

7.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada em parcela única, com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

7.3.1. À análise e aprovação, da Fiscalização Municipal, dos materiais apresentados pela Contratada;

7.3.2. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Estado, etc.);

7.3.3. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de cada unidade licitada.

7.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de 30(trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço, para elaboração e apresentação dos projetos.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado quando a contratada entregar o projeto, conforme disposto no item 7.3 deste termo de referência.

7.6. As faturas deverão ser emitidas, indicando os itens licitados com respectivos valores unitários.

8. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Habilitação Técnica:

8.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

PARECER APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
93
Página
FORQUILHA

8.2. Vistoria:

8.2.1. A licitante deverá incluir na sua documentação, declaração de visita, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executada a obra objeto da licitação, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

8.2.2. No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

8.2.3. A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar projetos de arquitetura e de engenharia.

8.2.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
94
Página
FORQUILHA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Forquilha.
Comissão de Licitação Permanente de Licitação
Forquilha -Ce.

REF.: CONVITE N° 2017.08.02.01

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONVITE Nº 2017.08.02.01**, cujo objeto é a Prestação de serviços na área de engenharia referente a serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo para a execução de reformas dos Prédios Escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Forquilha, conforme termo de referência em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R$ _____ (_____), com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante legal e do engenheiro civil da empresa.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FORQUILHA
95
Página

ANEXO III - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 2017.08.02.01

OBJETO: Prestação de serviços na área de engenharia referente a serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo para a execução de reformas dos Prédios Escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Forquilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	E.E.F. Deputado José Parente Prado e Auditório / Sede;	1	SERV		
2	E.E.F. Antonio José de Loiola Filho / Sede;	1	SERV		
3	E.E.F. Francisco Figueiredo de Paula Pessoa / Sede;	1	SERV		
4	E.E.F. Marrina Magalhães Martins / Sede;	1	SERV		
5	E.C. Moésio Loiola de Melo Junior / Sede;	1	SERV		
6	E.E.I. Maria Natalia Sabino do Nascimento / Sede;	1	SERV		
7	CEI. Maria Claudine Dias Aragão / Sede;	1	SERV		
8	E.E.F. Diogo Alves de Loiola / Localidade Rasteira e Anexo da E.E.F. Diogo Alves de Loiola: Escola Edmundo Rodrigues / Localidade Sabonete;	1	SERV		
9	E.E.F. Francisco Teotonio Alves Pessoa / Localidade São Lourenço e Anexo da E.E.F. Francisco Teotonio Alves Pessoa: Escola Murilo Lira Araújo / Localidade de Ingá;	1	SERV		
10	E.E.F. Manoel Mendes Ferreira / Distrito de Salgado e Anexo da E.E.F. Manoel Mendes Ferreira: Escola Cesário Alves Pereira Localidade Sereno;	1	SERV		
11	E.E.F. Eduardo Cavalcante Aragão / Distrito Trapiá;	1	SERV		
12	E.E.F. Capitão José Diogo de Siqueira / Distrito Cacimbinha e Anexo da E.E.F. Capitão José Diogo de Siqueira: Escola João Loureto de Sousa / Localidade Cachoeira dos Louretos.	1	SERV		
13	E.E.F. Vicente Reis Aragão / Localidade Cajazeiras	1	SERV		
14	Prédio da Secretaria de Educação	1	SERV		
	VALOR GLOBAL				

_____ – Ce, ___ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante legal e do engenheiro civil da empresa

MUNICÍPIO APROVADO unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
96
Página
FORQUILHA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORQUILHA ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Educação, em sua sede no(a) Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, Forquilha-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.673.106/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária de Educação, Sr(a). Mirterdan Dias Loiola, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA,** de acordo com a Carta Convite n.º 2017.08.02.01, Processo n.º 2017.07.28.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços na área de engenharia referente a serviços técnicos de elaboração de projeto básico e executivo para a execução de reformas dos Prédios Escolares e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Forquilha, conforme termo de referência em anexo, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2017.08.02.01, devidamente homologado pelo(a) Secretária de Educação acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta da CONTRATADOA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de **R$** _____(_____), irreajustáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irreajustáveis

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
97
Página

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta Carta Convite deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Forquilha.

6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao(à) Secretaria de Educação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo(a) Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1- O recebimento dos projetos será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pelo(a) Secretaria de Educação, para este fim.

7.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou Comissão Técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PMF
98
Página

efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referencia.

9.2- O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada em parcela única, com base nos serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.- Os pagamentos das faturas estão condicionados:

9.3.1 - À análise e aprovação, da Fiscalização Municipal, dos materiais apresentados pela Contratada;

9.3.2- À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Estado, etc.);

9.3.3- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica de cada unidade licitada.

9.3.4- O prazo para execução e entrega do serviço será de 30(trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço, para elaboração e apresentação dos projetos.

9.3.5- O pagamento deverá ser efetuado quando a contratada entregar o projeto, de acordo com as condições ofertadas no Anexo III;

9.3.6- As faturas deverão ser emitidas, indicando os itens licitados com respectivos valores unitários.

CLAÚSULA DÉCIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos á Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
99
Página

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Forquilha por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Forquilha;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.12- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.13- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.14- A CONTRATADA deverá indicar para execução dos serviços, como residente, um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

11.15-Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
100
Página
FORQUILHA - CE

11.16- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.17- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o(a) Secretaria de Educação, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "**ex-officio**" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à)Secretaria de Educação do Município de Forquilha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
101
Página

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Forquilha e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- O valor global deste Contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.03.12.361.1201.2.016, 05.03.12.365.1208.2.020, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
102
Página
P.M.FORQUILHA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-___, ___de _____de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef